

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 017/2.004.

Ibiúna, 19 de Março de 2004.

LEIA-SE EM SESSÃO.

- Cópias aos Elys

- As Comissões.

22/03/2004

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 013, de autoria do Nobre Vereador Valdecir Frioli desta data, que tem por objetivo dar denominação como “**ESTRADA DE SERVIDÃO BENEDICTO ALVES DE MORAES**”, a Estrada localizada no Bairro Ressaca, prestando assim uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, muito estimado e querido por todos, merecendo, portanto esta homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

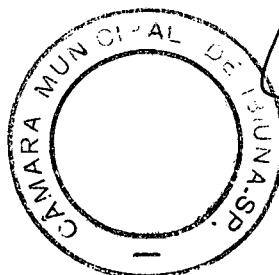
IBIÚNA ADMINISTRATIVA
Proj. nr. 013. L.C.
recebido em 22 de 03 de 2004
Fazenda Pública
Recebido por

EXMO. SR.

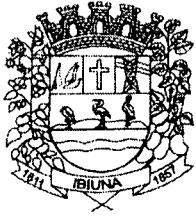
LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



Secretaria Administrativa
Recebido 22/03/2004 9:10 AM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

358/2004

2003

PROJETO DE LEI N° 017/04.
DE 19 DE MARÇO DE 2004.

“Dispõe sobre denominação de Estrada de Servidão
no Bairro Ressaca.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância
Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como “ESTRADA DE SERVIDÃO BENEDITO ALVES DE MORAES”, a estrada que tem o seu inicio na Estrada do Veleiro, com extensão aproximadamente de 200 (duzentos) metros, localizada no Bairro Ressaca, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO
DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Bairro

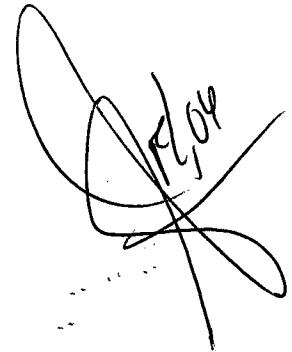
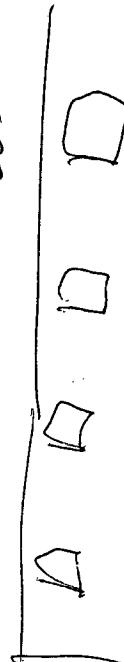
Ressaca

Pedido

Valdecaix Fischi

Estrada do Veleiro

Estrada do Centro de
Anel 200 metros



República Federativa do Brasil

Estado de



São Paulo

Marih Dalva J. Batistela Otacilio

Escrivã do Registro Civil das Pessoas Naturais

MUNICÍPIO E COMARCA DE PIEDADE

H. S. 05

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o N.º 3.021, a fls. 197vº

do livro N.º C.34 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de "BENEDICTO ALVES DE MORAES". - - - - -

falecido aos 11 de JULHO (07) de 19 88 neste distrito
no Santa Casa de Misericórdia, às 3:50 hrs. - - - - -

do sexo masculino. - - - - e de cor branca. - - - - -
profissão lavrador aposentado. - natural de Ibiúna-deste Estado. - - -

- - - - -, com 79 anos de idade, estado civil casado. - - -
filho de Antonio Fermino Alves e dona Saturnina Mendes de Moraes. - - -

e residia em Ibiúna-deste Estado, no Bairro da Ressaca. - - -

tendo sido declarante Jair Antonio Cardoso. - - - - -

e o óbito atestado pelo Dr. Diomar di Giovanni. - - - - -

que deu como causa da morte Broncopneumonia. - - - - -

- - - - - e o sepultamento feito no cemitério
municipal de Ibiúna-SP. - - - - -

Observações:- Deixa viúva Floriza Gonçalves de Lima e
deixa os filhos Tomaz 51 anos, Nazira 48 anos, Margarida 42 anos,
André 40 anos, Dalvina 38 anos e Luiz 30 anos. Deixabens e não era
eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Piedade, 12 de JULHO (07) de 19 88.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Marih Recib. N.º Batistela Otacilio
ESCRIVÃ
Sonia Maria De F. Freire Lima
OFICIAL MAIOR
PIEDEADE - SP

J. Otacilio
SELOS POR VERBA

*Floriza de Faveri Freire Lima
Maior*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 358/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de março passado e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 23 de março de 2004.

Amouri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 358/2004

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de março passado, o Projeto de Lei nº. 358/2004 que "Dispõe sobre denominação de Estrada de Servidão no Bairro Ressaca".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar estrada de servidão localizada no Bairro Ressaca, inicia-se na Estrada do Veleiro, com uma extensão aproximada de duzentos metros, homenageando o Sr. Benedito Alves de Moraes, muito conhecido e bem quisto, de família tradicional, sendo aspiração de todos os moradores essa homenagem.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via pública, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06

DE ABRIL DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

2008

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 358/2004 - fls. 02

SAÉVADOR ALVES DOS SANTOS

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

Mello
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 358/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 358/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Ibiúna, 14 de abril de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 339/2004

"Dispõe sobre denominação de Estrada de Servidão no Bairro Ressaca."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como "ESTRADA DE SERVIDÃO BENEDITO ALVES DE MORAES", a estrada que tem o seu início na Estrada do Veleiro, com extensão aproximadamente de 200 (duzentos) metros, localizada no Bairro Ressaca, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.**

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 158/2004

Ibiúna, 22 de abril de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelênci a **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 339/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 017/04, nesta Casa tramitou com o nº. 358/2004, que “Dispõe sobre denominação de estrada de servidão no Bairro da Ressaca”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 358/2004, foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 358/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 339/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 158/2004, da presente data.
Ibiúna, 22 de abril de 2004

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo